



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO DO CONTRATO Nº 20240121

Termo aditivo de prorrogação de prazo ao contrato nº 20240121 de Prestação de Serviço, que fazem entre si o município de IPIXUNA DO PARÁ, por intermédio do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CASSIO RENAN EMPREENDIMENTO LTDA

O Município de IPIXUNA DO PARÁ, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua José Bonifácio s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 29.710.485/0001-99, representado pelo(a) Sr(a). GLAUCIA DA CONCEIÇÃO SANTANA RODRIGUES DA SILVA, Secretária Municipal, portador do CPF nº 448.699.322-53, residente na Rua Flores da Cunha, s/n, Novo Horizonte, e de outro lado a licitante CASSIO RENAN EMPREENDIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 38.300.431/0001-46, estabelecida na AV BEZERRA DE MENESES S/N, VILA NOVA, Concórdia do Pará-PA, CEP 68685-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por CASSIO RENAN DA CONCEIÇÃO, residente na RUA BEZERRA DE MENEZES, S/N, VILA NOVA, Concórdia do Pará-PA, CEP 68685-000, portador do(a) CPF 004.980.242-96, celebram o presente termo, do qual serão partes integrantes do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 050-2023-PE-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº.8.666/1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Nos termos do Contrato Institucional registrado sob o nº 20240121, a **CONTRATADA** vem prestando regularmente a **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS E SERVIÇOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ/PA**, conforme especificações e anexos do processo administrativo nº 050-2023-PE-SRP, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1 - Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual fica prorrogado, com respaldo no disposto no **art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como, na CLÁUSULA SEXTA do supracitado contrato**, pelo período de 5 (Cinco) meses, contados a partir de **01 de Agosto de 2024, extinguindo-se dia 31 de Dezembro de 2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Logo as despesas oriunda do presente termo correrão por conta da dotação orçamentária, .

CLÁUSULA QUARTA - DAS JUSTIFICATIVAS

4.1- Justificam o presente termo os expedientes do processo administrativo impetrado nesta CPL,



conforme **Ofício nº 871/2024 - GS(Autorização)**, protocolado dia 19 de Julho de 2024, pela **Sra. Glaucia da Conceição Santana Rodrigues da Silva - Secretária de Educação**, juntamente com **ofício nº 01/2024**, impetrado pela empresa **CASSIO RENAN EMPREENDIEMTOS LTDA**, inscrita sob **CNPJ: 38.300.431/0001-46**, neste ato representado pelo **Sr. Cassio Renan da Conceição - Representante Legal**, onde o mesmo expressa o seu interesse na **formalização do termo aditivo de prazo** ao presente contrato que versa sob nº 20240121, oriundo do Pregão Eletrônico nº 050-2023-PE-SRP.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade **até 31/07/2024**, necessitando assim ser prorrogado até **31/12/2024**, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada. Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadequações que poderiam nos gerar custos;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que a empresa e seus profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, II, da Lei 8.666/93, bem como, Clausula Sexta do referido contrato, prevê que o prazo de duração do contrato, entre a contratante e contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão tem apenas 06 (Seis), meses, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado. Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, Assim sendo, devidamente autorizada conforme documentos acostados nos autos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas do **Contrato nº 20240121**, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **quais sejam SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Ipixuna do Pará/Pa, 31 de Julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ(MF) 29.710.485/0001-99

TV CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATANTE

CASSIO RENAN EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 38.300.431/0001-46
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____